



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 63/2014, CELEBRADO  
ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E  
A SRA. ANIZA BARBOSA DOS SANTOS.**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a **Sra. ANIZA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 516.663.404-72, residente e domiciliada na cidade de Palestina/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA, tendo em vista o que consta no processo nº 12.510/2016, C.I. nº 227/2016 – UNBL, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 21 de outubro de 2016 a 21 de outubro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica mantido o valor de R\$ 295,33 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) e o valor global de R\$ 3.543,96 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária. . . . .131.200 – UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa. . . . . 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica. . . . .307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 21 de outubro de 2016

**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

**JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa

**ANIZA BARBOSA DOS SANTOS**  
LOCADORA



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2014  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Mês	Valor R\$
1º mês	295,33
2º mês	295,33
3º mês	295,33
4º mês	295,33
5º mês	295,33
6º mês	295,33
7º mês	295,33
8º mês	295,33
9º mês	295,33
10º mês	295,33
11º mês	295,33
12º mês	295,33
<b>TOTAL GLOBAL: R\$ 3.543,96</b>	